

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Processo Administrativo nº. 73/2022)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022-DG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo nº. 73/2022)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, representada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria Geral, sediada na Avenida Sampaio, 344 - Centro, Feira de Santana/BA, CEP - 44001-584, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.557 de 15 de Fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Data de Início da Etapa de Lances: 24.03.2022

Prazo da Etapa de Lances: 10h (dez) horas

Data de Acolhimento das Propostas: 17.03.2022

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente Dispensa é a **aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 1.2.** A contratação ocorrerá em dois itens, conforme Tabela abaixo, devendo licitante oferecer proposta para os itens que o compõe:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
01	Café, torrado, moagem fina, sem glúten, intensidade 8, embalagem tipo tijolo (embalado à vácuo) de 250g, primeira qualidade. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Caixa com 20 unidades.	Caixa	200	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
02	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1 kg, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico.	Fardo	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
Total:					R\$ 53.900,00

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras - disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento, no caso a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes Declarações:

3.8.1 Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8hs00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema:

4.2.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrirá melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato**.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail corporativo do adjudicatário), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, bem como o recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 7.5** A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **5% (cinco por cento)** por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
 - c) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; conforme o Termo de Referência.
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização –PAR**.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da

documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

10. DO FORO

- 10.1.** As questões decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, que não possam ser dirimidas administrativamente, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 17 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Administração - Diretoria Geral

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. Qualificação Técnica

4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1 **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento.

4.2 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das seguintes Declarações:

- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme de acordo com o modelo anexo, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo anexo;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo anexo.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo anexo;
- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo anexo.
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste anexo.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022 (Processo Administrativo nº 73/2022)

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (**aquisição de café e açúcar**) para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

1.2 Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
01	Café, torrado, moagem fina, sem glúten, intensidade 8, embalagem tipo tijolo (embalado à vácuo) de 250g, primeira qualidade. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Caixa com 20 unidades.	Caixa	200	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
02	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1 kg, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico.	Fardo	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
				Total:	R\$ 53.900,00

- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, ou seja, fornecimento de gêneros alimentícios.

- 1.4 A presente contratação adotará como critério de julgamento **Menor Preço Total do item**.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição de produtos destinados ao preparo de café (pó de café e açúcar) justifica-se na necessidade de reabastecimento de seus estoques no Almoxarifado da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para manutenção de sua disponibilidade, objetivando o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de copa dos órgãos.
- 2.2 A disponibilização da bebida, tanto para o público interno dos órgãos quanto para seus visitantes, vai ao encontro da política de melhoria de qualidade de vida no trabalho desenvolvido nas unidades da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, na garantia do bem-estar e qualidade no atendimento prestado ao cidadão.
- 2.3 A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de atender a demanda das

Secretarias Municipais, a saber: Administração; Fazenda; Planejamento; Desenvolvimento Urbano; Habitação e Regularização Fundiária; Serviços Públicos; Cultura, Esporte e Lazer; Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Comunicação Social; Transporte e Trânsito; Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural; Meio Ambiente e Recursos Naturais; Prevenção a Violência, Promoção e Direitos Humanos; Extraordinária da Mulher; Extraordinária de Relações Interinstitucionais; Governo; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município, Superintendência de Operações e Manutenção..

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 Trata-se de bens comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e poderá ser contratado por Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 A presente aquisição dos gêneros alimentícios não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1 Contratação de pessoa jurídica que comprove experiência e capacidade técnica e que ofertem produtos com a qualidade necessárias, tendo por base as especificações estabelecidas nesse termo de referência;
 - 4.1.2 Que a empresa Contratada disponibilize profissionais habilitados para execução do objeto;
 - 4.1.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço de fornecimento de das produtos requeridos;
- 4.2 O Licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do objeto da presente contratação.

5 NECESSIDADE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 5.1 Justificativa de solicitação de amostra do item 1 (café):
 - 5.1.1 Para efeito de análise do produto cotado, será solicitada a apresentação de amostra, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração;
 - 5.1.2 O exame da amostra será para confrontar o material cotado com a especificação exigida deste Termo, em especial no que diz respeito a qualidade do produto.
 - 5.1.3 Das Responsabilidades da Arrematante:
 - a) A empresa considerada arrematante do certame terá o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras dos produtos relacionados abaixo**, a contar da convocação, na Diretoria Geral da Administração, situado na Avenida Sampaio, nº 344 – Centro, para análise e aprovação, o descumprimento do prazo estipulado acarretará em Inabilitação da mesma;
 - b) Todos os custos necessários para apresentação da amostra correrá por conta da empresa arrematante, não havendo ônus para o Município de Feira de Santana. O produtos não será devolvido, nem subtrairá do quantitativo licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Café, torrado, moagem fina, sem glúten, intensidade 8, embalagem tipo tijolo (embalado à vácuo) de 250g, primeira qualidade. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Caixa com 20 unidades.	Caixa	1

5.2 Das Responsabilidades dos Avaliadores das Amostras

- I. A Diretoria Geral da Administração terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para emissão do relatório da análise da amostra, a contar da data de entrega do produto. Havendo reprovação do item, este prazo será prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis;
- II. Caso o item seja reprovado, o arrematante poderá substituí-lo por outro produto semelhante que atenda a especificação do item licitado, desde que não haja alteração de preço do item que fora ofertado durante os lances e/ou proposta de preço da empresa, devendo ser apresentado no prazo de 24 horas a partir do comunicado de sua reprovação. Caso haja substituição de item licitado, inclusive a marca, a empresa deverá adequar a marca do produto em nova proposta reformulada, desde que não haja alteração do valor global do seu último valor proposto.
- III. Os critérios de julgamento da amostra do item 1 (café) será principalmente avaliado pela sua intensidade, sabor e verificação das descrições.
- IV. Deverá ser considerado para efeito de recebimento, o item acondicionado em caixa, pacote ou saco.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições que reste prejudicada a qualidade dos produtos a serem adquiridos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da referida aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 6.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do

próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 6.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do pretenso objeto do contrato.
- 6.8 Verificar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município - PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 6.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.13 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de fiscalização.
- 6.14 Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto desta contratação.
- 6.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.16 Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.
- 6.17 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto).
- 6.18 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas no art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços,

os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.**
- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos.
- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, no que couber, durante a vigência do contrato.
- 7.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e limpeza.
- 7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no caput e incisos do art. 124 ao 134 da Lei 14.133/2021.
- 7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 7.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 7.20 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto.

- 7.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Secretaria Municipal de Administração.
- 7.22 Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados.
- 7.23 Substituir os produtos rejeitados pela Fiscalização/Contratante, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do aviso de rejeição.
- 7.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 7.25 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros, etc., necessários à execução do objeto.
- 7.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, reparando às suas custas os mesmos durante a execução do contrato.
- 7.27 Responsabilizar-se por qualquer multa/dano ambiental e quaisquer outras penalidades que o Contratante vier a ser penalizado quando do despejo dos resíduos em locais diversos daquele autorizado ou permitido pelos poderes públicos.
- 7.28 Realizar os serviços contratados de acordo com as legislações vigentes.
- 7.29 Entregar o objeto acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir sua máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços objeto desta contratação, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 9.3 A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 9.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, na forma escrita ou digital, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 9.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 9.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para providências cabíveis.
- 9.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 9.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto pactuado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução contratual.
- 9.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade, quando for o caso.
- 9.12 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.13 A Fiscalização/Contratante, conjuntamente com a Contratada, manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência ou Ordem de Serviço.
- 9.14 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 9.15 A Fiscalização/Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 9.16 A Fiscalização/Contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecido quando em desacordo com o Edital e/ou especificações contidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada refazer ou substituir as partes que apresentem inconsistências.
- 9.17 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O Termo de Contrato deverá vincular-se ao **Aviso de Dispensa Eletrônica**.
- 10.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
 - 10.2.1 **Provisoriamente:** mensalmente, após o recebimento de cada solicitação ao fornecedor, por servidor legalmente nomeado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - 10.2.2 **Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade solicitadas e materiais empregados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, por servidor legalmente nomeado para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- 10.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização.
- 10.5 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução contratual, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.6 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que serão conferidas e atestadas pela Fiscalização.
 - 11.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.
- 11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ou ainda mediante, quando for possível, consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- 11.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.3.1 o prazo de validade;
 - 11.3.2 a data da emissão;
 - 11.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.3.4 o período de prestação dos serviços;
 - 11.3.5 o valor a pagar; e
 - 11.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto do contratado;
 - 12.2.2 **Multa de:**
 - 12.2.2.1 **5% (cinco por cento)** por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
 - 12.2.2.2 **15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 12.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 12.2.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar.
 - 12.2.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1 a 12.2.2.2, poderão ser aplicadas à CONTRATADA conjuntamente, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
 - 13.2.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, contendo nome da empresa, CNPJ e endereço completo, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução pertinente ao objeto da pretensa pactuação em características, quantidades, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.3.1 Valor Global: **R\$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) anual;**

13.3.2 Valores unitários: conforme Planilha de Composição de Preços anexa ao edital.

13.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados seguinte unidade orçamentária deste exercício.

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.051.2015	3.3.90.30.12

15 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

16 LOCAL DE ENTREGA

16.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 Avenida Sampaio, 344 - Centro – Feira de Santana-BA. CEP: 44001-584 - Telefone (s): (75) 3602-8334

16.3 Horário: das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas.

17 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 A licitante deverá apresentar sua proposta comercial de acordo com o modelo anexo deste Termo de Referência, na qual deverá constar o seguinte:

18.1.1 **Especificar a unidade, Valor unitário do produto, informar a marca, valor total** para a quantidade estimada, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos constantes deste termo de Referência.

18.1.2 O número de telefone, endereço eletrônico e endereço comercial completo, correio eletrônico, juntamente o nome do representante (preposto) da licitante para o atendimento das possíveis solicitações e notificações.

18.1.3 Prazo de validade da proposta devendo ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, contendo nome da empresa, CNPJ e endereço completo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão dirimidas pela Diretoria Geral, sito a Avenida Sampaio, 344 Centro – Feira de Santana-Ba, fone (75) 3602-8334.

18.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre o Município e a licitante classificada com o menor preço respeitado as condições do Edital.

20 DOS APÊNDICES

32.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes Apêndices:

I. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado da licitante)

A Diretoria Geral
Dispensa de Licitação nº 01/2022-DG

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para o fornecimento gêneros alimentícios (**café e açúcar**) **para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** do Aviso de Dispensa de Licitação.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	Marca dos produtos ofertados	VI. Total
01	Café, torrado, moagem fina, sem glúten, intensidade 8, embalagem tipo tijolo (embalado à vácuo) de 250g, primeira qualidade. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Caixa com 20 unidades.	Caixa	200			
02	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1 kg, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico.	Fardo	100			
Total:						

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio à Secretaria Municipal de Administração.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Modalidade de garantia pretendida, nos termos Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

() Fiança bancária.

() Seguro Garantia.

() Caução em dinheiro caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

Razão social: CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

E-mail:

CEP:

Cidade: UF:

Banco: Agência:

c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Feira de Santana, de de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº_____,
sediada

_____(endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ
nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade
nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega **menor de
dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **e não emprega menor de dezoito anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído
de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Aviso
de Dispensa **Eletrônica nº 01/2022-DG**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencialou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira de Santana antes da abertura oficial das propostas;
- e,
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal(a) Sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e Data (Assinatura do representante legal)

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmº Sr. **Colbert Martins da Silva Filho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº _____** estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, **CEP XXXXX-XXX**, e-mail xxxxxxx@xxx.com.br, telefone (xx) xxx-xxxx, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através do desse correio eletrônico, observada a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022-DG Processo Administrativo nº xxx/2022**, observada as hipóteses do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.557 de 15 de Fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º. **Aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar) para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais**

§2º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§3º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021

§4º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de execução do objeto será de:

- O prazo de vigência de contrato com duração de 12 (doze) meses.
- O prazo de fornecimento será após a emissão do aceite na ordem de fornecimento, por parte da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	Marca	VI. Total
01	Café, torrado, moagem fina, sem glúten, intensidade 8, embalagem tipo tijolo (embalado à vácuo) de 250g, primeira qualidade. Na embalagem deve constar data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Caixa com 20 unidades.	Caixa	200			
02	Açúcar, tipo cristal, embalagem com 1 kg,	Fardo	100			

	sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em plástico atóxico.					
Total:						

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.051.2015	3.3.90.30.12

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixo e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado no que couber;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: **PARCELADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços objeto desta contratação, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- c) A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, na forma escrita ou digital, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- f) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- g) A fiscalização do contrato, ao verificar que se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para providências cabíveis.
- h) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- i) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto pactuado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- j) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução contratual.
- k) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade, quando for o caso.
- l) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- m) A Fiscalização/Contratante, conjuntamente com a Contratada, manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência ou Ordem de Serviço.
- n) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- o) A Fiscalização/Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- p) A Fiscalização/Contratante reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecido quando em desacordo com o Edital e/ou especificações contidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada refazer ou substituir as partes que apresentem inconsistências.
- q) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- r) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- s) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- t) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- u) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- v) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- w) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- x) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- y) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- z) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **5% (cinco por cento)** por dia de atraso, sobre o valor do contrato;

II - **15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida;

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMUNICAÇÕES

a) **As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**

b) **No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, ao fim da vigência contratual. A Garantia de Execução deverá estar enquadrada entre as modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/21. A escolha da modalidade de garantia deverá estar prevista na proposta de preço.

a) A escolha da garantia na forma de fiança bancária, a instituição financeira contratada deverá ser cadastrada, autorizada, regulada/supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BC).

b) No caso de escolha da modalidade Apólice de Seguro Garantia, esta deverá estar devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; a empresa deverá fornecer todos os dados necessários para a prova de autenticação do documento.

c) Já a garantia em dinheiro, a contratada deverá entrar em contato com a Tesouraria Municipal, a qual fornecerá as informações necessárias, como conta institucional específica, para depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação Dispensa referido no preâmbulo deste instrumento, no edital e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____-_____-_____

Nome: _____ CPF: _____-_____-_____